



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LEI DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 512/2022.

RECEPCIONA LEI ORDINÁRIA QUE DISCIPLINA REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Ordinária Municipal nº 498, de 21 de junho de 2022, fica recepcionada como Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2022.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.


ANTÔNIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal